Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 08/03/18
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2129/18, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza a Câmara Municipal de Caçu a pagar contribuições a entidades associativas de interesse público, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar pagamento de contribuição a entidades associativas de interesse público.

Art. 2º - Os objetivos da associação devem estar em consonância com o interesse público e, ainda, diretamente relacionados às atividades típicas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O registro das despesas com a contribuição deve ocorrer na categoria 3 – (despesas correntes); grupo de natureza da despesa 3 – (outras despesas correntes); modalidade de aplicação 50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), e; elemento de despesa 41 (contribuições).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e futuras, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal